

ESCLARECIMENTO Nº 01**EDITAL Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP****SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por meio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o **Esclarecimento** referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo

EMPRESA: LOCALIZA**QUESTIONAMENTO 1:**

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se "precaaver" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

RESPOSTA:

Caso comprovado o ato ilícito através de perícia, testes de alcoolemia ou algum documento comprobatório que o motorista da instituição realizou tal ato, o mesmo será responsabilizado.

QUESTIONAMENTO 2:

Salientamos que, o valor com entrega/devolução onera consideravelmente o valor do contrato e as locadoras não possuem serviço de leva e traz. Visando o princípio da competitividade, pedimos que os veículos sejam entregues e devolvidos nas agências da empresa contratada, na cidade de São Luís. De acordo?

RESPOSTA:

Caso o veículo apresentar até médio porte (Caminhonete), e a locação for sem motorista, o SESI/SENAI poderá ficar responsável pelo deslocamento do veículo, porém a locação com motorista, o mesmo deverá se deslocar nos endereços que for solicitado o atendimento.

QUESTIONAMENTO 3:

Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", com cobertura de 100% do casco, nos casos de **colisão, roubo, furto, incêndio** e alagamentos, podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. De acordo?

RESPOSTA:

Sim, com a comprovação da documentação.

QUESTIONAMENTO 4:

Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. De acordo?

RESPOSTA:

Sim

QUESTIONAMENTO 5:

Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. De acordo?

RESPOSTA:

Sim

QUESTIONAMENTO 6:

Entendemos que poderá ser entregue uma declaração, emitida pela seguradora, em substituição da apólice, comprovando a seguridade dos veículos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim

QUESTIONAMENTO 7:

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso. Cumpre destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual. Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, gentileza informar se é correto o entendimento acima exposto?

RESPOSTA:

O motorista da contratante é identificado e responsabilizado pelo pagamento da multa, isso se o veículo for dirigido pelo motorista da instituição.

QUESTIONAMENTO 8:

Uma vez que as montadoras foram impactadas pela pandemia e considerando que as locadoras ainda não estão conseguindo negociações com as montadoras, e ainda visando o princípio da competitividade, pedimos que a contratante aceite veículos mesclados, modelos e cores diversas (neutras), atendendo as especificações solicitadas no edital; Uma vez que aceitando veículos mesclados, entendemos que não é necessária a informação de marca/modelo dos veículos na proposta. Correto?

RESPOSTA:

Com relação a cor e marca não tem problema, porém os veículos Hatch a motorização pode ser a partir de 1.0 e os sedan a partir de 1.3.

QUESTIONAMENTO 9:

Salientamos que os veículos são disponibilizados pela contratada limpos e abastecidos e deverão ser devolvidos da mesma forma pela contratante. De acordo?

RESPOSTA:

Sim.

QUESTIONAMENTO 10:

As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra; as horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária; Favor se manifestar expressamente sobre a aceitação formal da contratante.

RESPOSTA:

Sim.

QUESTIONAMENTO 11:

Entendemos que o emplacamento dos veículos poderá ocorrer em qualquer cidade/estado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, porém o mesmo deve estar em dia com relação ao licenciamento e IPVA do ano vigente.

QUESTIONAMENTO 12:

Entendemos que o emplacamento dos veículos poderá ocorrer em qualquer cidade/estado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, porém a contratada deve informar para a contratante o local e horário para a manutenção.

QUESTIONAMENTO 13:

Pedimos nos informar quantos veículos consecutivos poderão serão retirados em cada item.

RESPOSTA:

Como a locação é eventual, não podemos precisar a quantidade, vai depender da demanda solicitada de cada entidade.

QUESTIONAMENTO 14:

Salientamos que os motoristas podem trabalhar somente 8 horas, com no máximo 2 horas extras. Ok?

RESPOSTA:

Sim, porém se for necessário ultrapassar as 2 horas extras a contratante irá realizar o pagamento.

QUESTIONAMENTO 15:

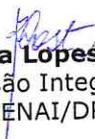
Perguntamos se a contratante se compromete com pagamento de pedágio, estacionamento, pernoite, alimentação extra e combustível.

RESPOSTA:

No nosso Estado não é necessário pedágio. Não há necessidade de pernoite pois os deslocamentos serão nos municípios solicitados, nem de alimentação extra. O combustível, havendo necessidade de abastecimento extra, temos uma empresa de gestão de frota para abastecer.

Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística

São Luís, 24 de janeiro de 2023.


Rosilda Lopes Costa
Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA